



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 03/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO N.º 13/2015**

Prezados Senhores:

O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade de CONVITE a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como com as demais normas complementares, para aquisição de 1 (uma) Licença do software Microsoft SQL Server 2014 *standart Edition* e 17 (dezessete) Licenças de Acesso CAL (*Client Access Licence*) *Device* para SQL Server 2014 *Standart Edition*, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

A empresa que tiver conhecimento do certame, e interesse em participar, poderá retirar o CONVITE na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região,



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

mediante a entrega de cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, da Carta de Credenciamento constante do Anexo I e cópia autenticada do documento pessoal do responsável pela retirada, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, na Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, telefone: 11-5082-1404.

Entrega das propostas até o dia 28/06/2016, às 15h30m.

Abertura Pública no dia 28/06/2016, às 16h00m, no local acima citado, onde também serão prestadas todas as informações, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de 1 (uma) Licença do software Microsoft SQL Server 2014 *standart Edition* e 17 (dezesete) Licenças de Acesso CAL (*Client Access Licence*) *Device* para SQL Server 2014 *Standart Edition*, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

### **2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

2.1. Esta licitação será na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO.

### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

3.1. Aquisição de 1 (uma) Licença do software Microsoft SQL Server 2014 *standart Edition* e 17 (dezesete) Licenças de Acesso CAL (*Client Access Licence*) *Device* para SQL Server 2014 *Standart Edition*, por preço unitário, para uso do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, localizado na Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, conforme especificações constantes do Anexo II deste edital.

3.2. Estão englobados no valor ofertado todos os custos com a aquisição das licenças e da implantação.

3.3. O objeto deste contrato serão adquiridos por preço unitário.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às 15h30min do dia 18/06/2016, no endereço do CONTRATANTE, quando, na mesma data, às 16h00m em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante, conforme abaixo exemplificado:



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

LICITAÇÃO POR CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)

### ENVELOPE 02 – PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

LICITAÇÃO POR CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)

4.3 – Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura dos envelopes.

4.4 – A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

4.5 – Para realizar o devido credenciamento, o representante/funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração com poderes específicos para



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

participação no certame licitatório em referência, que deverá vir acompanhada do ato constitutivo ou documento equivalente, que comprove a legitimidade do mandatário que conferiu os poderes constantes da procuração, e documento de identificação, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

4.6 – O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

4.7 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária.

4.8 – É vedada, ainda, a participação de empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou foram declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão de Licitação.

5.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação com servidor da Administração, poderá dirigir-se à Comissão de Licitações até o dia útil anterior à abertura do certame licitatório para o devido procedimento, na forma do Acórdão/TCU 4877/2013-Primeira Câmara.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.

5.3 - Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: "ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

i) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convite.

### **6 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA” e:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) indicar, em reais, o valor de cada licença;
- e) conter os Anexos III, IV, V e VI deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.

6.2 - Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão de Licitação.

### **7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 - Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 4.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.3. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

abertos os envelopes contendo as propostas, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão de Licitação.

7.2 – Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.3 – Será considerada VENCEDORA no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO.

7.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereça vantagens não previstas na licitação, contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 – O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.





## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

9.2 – Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite, para fins de execução do objeto licitado.

### **10 – DOS RECURSOS**

10.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas.

10.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato ocorrido e que poderá reconsiderá-lo em 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para decisão definitiva.

10.3 - Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

10.5 – Não serão admitidos recursos encaminhados via FAX ou e-mail, devendo estes serem entregues na sede do CRB-8 ou enviados via POSTAL (SEDEX), sendo recebidos até a data limite para interposição do recurso.



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente EDITAL até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. 11.2 – A impugnação deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Biblioteconomia de São Paulo – 8ª Região, dirigida à Comissão de Licitação, para o e-mail [adm@crb8.org.br](mailto:adm@crb8.org.br) ou para o endereço Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, indicando-se a modalidade e o número da licitação (**LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 03/2016**).

11.3 – Caberá ao Presidente da Comissão julgar a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 – A Ata de Julgamento de Impugnação será divulgada por e-mails aos interessados na Licitação e no endereço eletrônico <http://www.crb8.org.br>, para ciência de todos os interessados.

### **12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. O CRB-8, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento pelas aquisições será feito mediante apresentação da respectiva fatura, discriminando todas as licenças adquiridas, bem como o encaminhamento das



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

certidões referentes ao item 5.3, letras “d”, “f”, “h” e “i”, para fins de regular pagamento.

### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - O descumprimento de qualquer cláusula da presente Carta Convite pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o contrato, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRB-8, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

14.2 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A licitação de que trata esse convite será realizada no dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2016, às 16h00m, no local abaixo indicado e os envelopes de habilitação e



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

proposta apresentados após esse prazo não serão recebidos pela Comissão de Licitação.

### **16. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

16.1. Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, situado Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana - CEP: 04013-020 – São Paulo – SP.

16.2 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 5.3, letras “c”, “d”, “f” e “h”.

16.3 – O Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

### **17 – DOS RECURSOS**

17.1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 6.3.2.1.03.01.007, Sistema de Processamento de Dados-Software, conforme Reserva de Empenho n.º 61, de 01 de Maio de 2016.

16.2. O valor estimado é de R\$ 22.467,84 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

### **17 - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **18 – DOS ANEXOS**

18.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.2 – Anexo I – Carta de Credenciamento;

18.3 – Anexo II – Termo de Referência;

18.4 – Anexo III – Declaração que não emprega menor

18.5 – Anexo IV - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado

18.6 – Anexo V - Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento

18.7 – Anexo VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos

18.8 – Anexo VII – Minuta do Contrato

### **19 – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 13 de Junho de 2016.

**Vera Leny Silva Pastore**  
**CRB-8/6886**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### (ANEXO I) - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa..... com escritório à (rua, ..... n.º  
....., cidade....., CNPJ n.º  
....., por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s)  
..... pela presente, credencia o Sr.  
..... portador da Carteira de Identidade n.º  
..... Órgão Expedidor ..... para representá-la perante a  
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, nos atos relativos  
ao Edital de Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo para tanto o credenciado retirar o Edital e  
seus anexos, apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta  
global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de  
presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância  
administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas  
contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer,  
alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de  
cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro  
ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

---

EMPRESA

---

RESPONSÁVEL

---

CPF





## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes fatos:

- a) A necessidade de disponibilizar acesso ao sistema de consulta dos profissionais registrados no CRB-8 pelos fiscais da instituição fora de sua sede. Esse sistema facilitará os trabalhos dos profissionais no exercício de suas funções e diminuirá tempo no processamento dos autos de fiscalização e custos de locomoção para averiguação de dados na sede do Conselho.
- b) A contratação legal instituída pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que obriga toda Administração Pública a prévia realização de licitação para se contratar serviços.

#### 2. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de licenciamento vitalício do sistema SQL Server, versão 2014 Standard, fabricado pela empresa Microsoft, acrescido de licenças de acesso por dispositivo (CAL).

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Licença do SQL Server 2014 <i>Standard Edition</i>	Unidade	1 (uma) unidade
Licença de acesso CAL (Client Access License) Device para SQL Server 2014 Standard Edition	Unidade	17 (dezesete) unidades



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)**

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CPF



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO**

**CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CPF



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS**  
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Convite Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CPF



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE**  
**COMUNICARÁ PREVIAMENTE AO CONSELHO REGIONAL DE**  
**BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO SOBRE A SUPERVENIÊNCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS**

Convite Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a licitante, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CPF



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

### Anexo VII – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2016 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL  
DE BIBLIOTECONOMIA – CRB/8 – SÃO PAULO E  
\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO LICENÇAS DE  
SOFTWARE

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª  
REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário,  
instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, representado pelo seu [inserir função  
da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou do substituto].

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu  
[inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e do  
CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é  
outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º \_\_\_\_\_ (Convite n.º \_\_\_/\_\_\_\_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1 (uma) Licença do software Microsoft SQL Server 2014 *standart Edition* e 17 (dezesete) Licenças de Acesso CAL (*Client Access Licence*) *Device* para SQL Server 2014 *Standart Edition* conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

### Cláusula Segunda

I. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, **constituem obrigações do CRB-8:**

- a. realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b. designar, como Gestor do Contrato dela que tratem exclusivamente da aquisição de licenças, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CRB-8 perante o CONTRATADO;
- c. colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias à perfeita aquisição objeto deste Contrato; e
- d. comunicar ao CONTRATADO, por escrito:
  - d.1) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

d.2) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa; e

d.3) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

II. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, **constituem obrigações do CONTRATADO:**

a. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo CRB-8;

b. comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CRB-8, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

c. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

d. reparar todos os danos e prejuízos causados ao CRB-8, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

e. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o CRB-8, a qualquer momento, exigir do CONTRATADO a comprovação de sua regularidade;

f. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;





## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

- g. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo CRB-8, para a adequada execução do Contrato;
- h. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CRB-8, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i. impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do CRB-8 na execução do objeto do presente Contrato;
- j. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na aquisição ora contratada;
- m. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- n. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CRB-8;
- o. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRB-8;
- p. Aceitar, por parte do CRB-8, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

- q. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais, não tornadas públicas pelo CRB-8, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos na prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do(s) Contrato(s), sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e/ou privados;
- r. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações recebidas em função da execução deste Contrato;
- s. Observar, na execução do objeto do(s) Contrato(s), todas as condições estabelecidas na sua proposta e nas Especificações Técnicas;
- t. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração do(s) Contrato(s), não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do(s) Contrato(s);
- u. Manter durante a vigência do(s) Contrato(s) dela decorrente(s) todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CRB-8, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

(CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS) e o atendimento às demais exigências contratuais;

v. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CRB-8, cumprindo todas as determinações deste;

x. Garantir a autenticidade das licenças adquiridas sabendo que estará exposta a todas as sanções cíveis e criminais decorrentes dos atos de violação de direitos autorais e pirataria de software;

z. Assegurar que a cada solicitação do CRB-8 para fornecimento do objeto haja disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda da contratação;

z1. Apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a convocação do CRB-8 a documentação do fabricante comprovando o quantitativo de licenças de software adquiridas e o conjunto de mídias contendo a versão mais recente do software.

### **Cláusula Terceira**

O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de 3 (três) meses, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta meses).

### **Cláusula Quarta**



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

A remuneração pelas aquisições objeto deste contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), em parcela única.

§ 1º - O Reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela Contratada a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 10.192/2001, e, os seguintes, do fato gerador anterior.

§ 2º - Compete à Contratada a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou o encerramento do respectivo Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

§ 3º - Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia ao direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.

### **Cláusula Quinta**

O pagamento referente às licenças será efetuado em parcela única paga à Contratada após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO.

§ 1º – É condição indispensável para a liberação do pagamento a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO, quais sejam os documentos de



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 2º - Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo CONTRATADO.

§ 3º - No caso de faturas que cheguem ao CRB-8 vencidas ou com prazo de pagamento inferior a 10 (dez) dias úteis, ou ainda as em que, nos casos de serem contestadas pelo CRB-8, seja comprovada a correção dos valores, será facultado à Contratada emitir novo documento de cobrança com nova data para pagamento, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data do recebimento pelo CRB-8 e a nova data de pagamento ou, alternativamente, emitir documento que prorrogue a data de pagamento da fatura enviada.

### **Cláusula Sexta**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **Cláusula Sétima**

O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

- a) Unilateralmente pelo CRB-8, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;
- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Único - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

### Cláusula Oitava

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Comarca de São Paulo, Subsessão Judiciária do Estado do São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CONSELHO REGIONAL DE  
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

CONTRATADO  
Representante

**TESTEMUNHAS:**



**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG: